



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 649, de 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

AUTORIZA O SERVIÇO DE CONTABILIDADE A PROCEDER, O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64, e

**CONSIDERANDO**, a solicitação do Serviço de Contabilidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter os registros contábeis de forma que evidenciem a realidade contábil do Município, e em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado ao Serviço de Contabilidade que tome todas as providências necessárias para o cancelamento dos empenhos de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores extraídos nos balanços gerais do Município de Fruta de Leite, conforme laudo de apuração da Comissão para Conciliação dos Valores Contábeis Constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, instituída pelo Decreto nº 643, de 01 de dezembro de 2023, conforme relação extraída do sistema contábil, parte integrante do presente decreto, abaixo estipulados:

NÚMERO DO EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
1433	04/03/2022	MER CENTER COMERCIAL LTDA	152,64
1434	04/03/2022	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	130,17
2550	05/05/2022	TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA	
3843	30/06/2022	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	185,00
4706	08/08/2022	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	330,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

4709	08/08/2022	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	443,88
4712	08/08/2022	MED CENTER COMERCIAL LTDA	0,01
5236	01/09/2022	CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA-EPP	0,03
5791	04/10/2022	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES	2.561,28
5793	04/10/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	209,40
5794	04/10/2022	COSTA CAMARGO COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	590,24
5797	04/10/2022	MED CENTER COMERCIAL LTDA	0,01
5798	04/10/2022	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	0,01
5800	04/10/2022	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	775,14
TOTAL GERAL			R\$320.378,29

NÚMERO DO EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
126	02/01/2020	SEBASTIÃO TEIXEIRA COSTA	800,00
162	03/01/2022	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	1.116,00
163	03/01/2022	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE	3.439,00
TOTAL GERAL			R\$5.355,00

Parágrafo único. Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais foram cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme previsto nos Decretos nº 643 e nº 644, todos de 01 de dezembro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

**Art. 2º.** Os saldos das contas de Restos a Pagar relativos ao Poder Legislativo, serão de responsabilidade exclusiva do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o cancelamento de saldos das contas patrimoniais do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação na prestação de contas do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Fruta de Leite(MG), 14 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 14/12/2023.**